

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3729/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA.**

CONTRATADA: MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 22.189.827/0001-28, situada à Rua Benedito Capistrano Alckmin, N.º. 65, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, representada pela Sra. **MARTHA HELOISA MONTI MACÊDO**, portadora do CPF N.º. 434.818.096-20 e do RG N.º. 10.790.890-6, residente e domiciliada à Rua Benedito Capistrano Alckmin, N.º. 65, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3729/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA ANDRADE MOREIRA, N.º 96, APARTAMENTO 102, BAIRRO FAMÍLIA ANDRADE, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO MÉDICO DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS” POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 15 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.455,84 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 17.470,08 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 26 de Junho de 2024, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal N°. 14.133/21, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/ JUL / 2026

CONTRATADA:


MONTI MACEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA

CONTRATANTE:


SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16